

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 055/2012-COGEPS

EDITAL COM ORIENTAÇÕES ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando os dispositivos do Edital 001/2012-CP, de 27 de abril de 2012 que abriu as inscrições para o concurso;

TORNA PÚBLICO:

As orientações extraídas do Edital de abertura do Concurso Público acerca da classificação ou desclassificação dos candidatos nas provas escritas do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, conforme segue:

- I) A **Prova Escrita** para todos os cargos terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e com apenas uma alternativa correta, sendo que cada uma das questões de Língua Portuguesa e de Matemática valerão 01 (um) ponto cada.
- II) A **Prova de Conhecimentos Específicos** para todos os cargos será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e com apenas uma alternativa correta, sendo que cada questão valerá 02 (dois) pontos.
- III) A **Prova de Títulos para o cargo de Advogado** terá caráter classificatório. Os candidatos eliminados na prova escrita (Advogado) não terão seus títulos analisados, pontuados e validados. Serão analisados os títulos somente dos candidatos

aprovados na **Prova Escrita** para o cargo de Advogado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. A **Prova de Títulos** valerá no máximo 100 (cem) pontos.

IV) **Para a Classificação ou Desclassificação na Prova Escrita**, deverá ser observado o seguinte:

1. Nível Médio – Assistente Legislativo

1.1 A pontuação máxima para este cargo = 40 pontos (prova escrita – objetiva);

1.1.1 Língua Portuguesa + Matemática = 20 questões x 01 ponto cada = 20 pontos;

1.1.2 Conhecimentos Específicos = 10 questões x 02 pontos cada = 20 pontos;

1.2 Para entrar na classificação os candidatos deverão fazer, no mínimo, **16 (dezesesseis) pontos**, ou seja, 40% do escore final da prova escrita = 40% x 40 pontos = 16 pontos;

1.3 Ficarão desclassificados (reprovados) os candidatos com pontuação igual ou menor a **15(quinze) pontos**.

2. Nível Superior – Advogado

2.1 A pontuação máxima para este cargo = 40 pontos (prova escrita – objetiva);

2.1.1 Língua Portuguesa + Matemática = 20 questões x 01 ponto cada = 20 pontos;

2.1.2 Conhecimentos Específicos = 10 questões x 02 pontos cada = 20 pontos;

2.2 Para entrar na classificação os candidatos deverão fazer, no mínimo, **20(vinte) pontos**, ou seja, 50% do escore final da prova escrita = 50% x 40 pontos = 20 pontos;

2.3 Ficarão desclassificados (reprovados) os candidatos com pontuação igual ou menor a **19 (dezenove) pontos**;

2.4 Para o cargo de **Advogado** a nota da **Prova de Títulos** será somada aos pontos obtidos na **Prova Escrita** – somente para os candidatos classificados conforme estabelece os itens **2.1 e 2.2**.

Cascavel, 26 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE